



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de julho de 2014

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.730, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Constitui Comissão de Concurso Público, para preenchimento de empregos de Professor de Ensino Fundamental e Gestor Público Municipal.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.640, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos Públicos,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Luiz Antonio Balamint, Francisco Aparecido Rahal Farhat, Marcos Henrique Strazzaccappa Lambertuchi, Maria Sílvia M. Oliveira e Sávila T. Barella Medina, para, sob a presidência do primeiro, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares para a realização de Concurso Público para preenchimento de empregos de Professor de Ensino Fundamental e Gestor Público Municipal, os quais se encontram vagos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de junho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 7.941, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Modifica e acresce dispositivos à Lei nº 5.194/02, a fim de incluir a Mostra de Teatro Estudantil no Festival Nacional de Teatro de Piracicaba - FENTEPIRA.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7 9 4 1

Art. 1º O § 1º do art. 126-A e o art. 126-B da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, incluídos pela Lei nº 6.072, de 26 de outubro de 2.007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 126-A ...

§ 1º O Festival de que trata o caput deste artigo será constituído por uma Mostra Oficial, uma Mostra Paralela e uma Mostra de Teatro Estudantil.

Art. 126-B Para a realização do FENTEPIRA as despesas com a montagem de cenários, contratação da direção artística e demais despesas que se fizerem necessárias, exceto aquelas decorrentes de iluminação e sonoplastia as quais serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 12011 - 13.392.0021.2136 - 3.3.90.30/ 3.3.90.36/ 3.3.90.39/ 3.3.90.47, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigentes para o exercício de 2014 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.” (NR)

Art. 2º O art. 126-A da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, incluído pela Lei nº 6.072, de 26 de outubro de 2.007, fica acrescido de um § 3º com a seguinte redação:

“Art. 126-A ...

§ 3º A Mostra de Teatro Estudantil será realizada de forma integrada ao FENTEPIRA, em próprio municipal ou em espaços pertencentes a entidades parceiras da Secretaria Municipal da Ação Cultural na realização do evento, sem ônus para o erário público pela utilização dos espaços particulares, tendo como objetivo difundir e promover o gosto teatral entre os estudantes, desenvolvendo a formação de público e estimulando a cultura local.”

Art. 3º Fica expressamente revogado o art. 126-E da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 7.942, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Introduz alterações à Lei nº 5.684/02 – consolidação das leis educacionais, visando substituir a minuta de convênio padrão com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para adequá-la às disposições da Lei Federal nº 11.788/08.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7942

Art. 1º O caput do art. 110 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de 2º grau e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.” (NR)

Art. 2º O ANEXO VII – Minuta do Termo de Convênio com o CIEE, da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, passa a vigorar com a redação do anexo respectivo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO VII

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....
CONVÊNIO Nº.....

A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACICABA, inscrita no CNPJ nº. 46.341.038/0001-29, neste ato representada, pelo Prefeito, Senhor GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jaime Ovale, nº 351, bairro Santa Cecília, CEP 13420-030, Piracicaba, SP, portador do RG nº 50.603.60 e CPF/MF nº 991.245.488-04, doravante denominada CONCEDENTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuá, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0023-60, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº.

16.459.046-8 e CPF/MF nº. 076.443.238-99, doravante denominado CONVENIENTE, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006 e suas alterações e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e, no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto

Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. Este convênio será operacionalizado em todas as Secretarias Municipais e órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Piracicaba.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- 2.1. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 2.2. Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 2.3. Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- 2.4. Recrutar e selecionar estudantes por meio de processo seletivo, que compreenderá a aplicação de prova objetiva escrita para avaliação dos candidatos;
- 2.5. Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- 2.6. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - 2.6.1. Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - 2.6.2. Encaminhar e manter a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- 2.7. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- 2.8. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- 2.9. Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 2.10. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- 2.11. Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- 2.12. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- 2.13. Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;
- 2.14. Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- 2.15. Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários da concedente contratados ao abrigo deste convênio, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados no item 3.6 da cláusula 3ª;
- 2.16. Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários pelo CIEE;
- 2.17. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Concedente de Estágio:

- 3.1. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- 3.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3. Receber os estudantes interessados e aprovados em processo seletivo para realização do estágio;
- 3.4. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 3.5. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- 3.6. Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- 3.7. Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- 3.8. Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- 3.9. Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- 3.10. Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;



3.11. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de 3.12. Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
3.12. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
3.13. Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
3.14. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, desde que previamente informado pelo estagiário;
3.15. Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
3.16. Cumprir todas as responsabilidades como concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;
3.17. Transferir diretamente aos estagiários o valor do auxílio-transporte.

CLÁUSULA 4ª – Dos valores:

4.1. A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$: (.....) por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Convênio e ativo no banco de dados do CIEE.
4.2. A Concedente será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos do item 3.10 da cláusula 3ª.
4.3. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.
4.4. O valor da Bolsa-auxílio mensal a ser paga ao Estagiário será:
Ensino Médio, carga horária 4 horas diárias, valor de R\$
Ensino Médio, carga horária 6 horas diárias, valor de R\$
Ensino Superior, carga horária de 4 horas diárias, valor de R\$
Ensino Superior, carga horária de 6 horas diárias, valor de R\$
4.5. Pagamento este realizado através da Conveniente mediante transferência prévia dos recursos pela Concedente, conforme já estipulado neste convênio.
4.6. Os valores mencionados nos itens 4.1 e 4.4 desta Cláusula serão atualizados no mês de MARÇO de cada ano pelo índice oficial adotado pelo Município;

CLÁUSULA 5ª – Da vigência:

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 6ª – Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 7ª – Da Alteração:

O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 8ª – Da Publicação:

A CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – Do Foro:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Piracicaba,

CONCEDENTE DO ESTÁGIO
carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
carimbo e assinatura

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

LEI Nº 7.943, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, a Mesa Permanente de Negociações, para atender ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia dos serviços públicos prestados à população e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 9 4 3

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, a Mesa Permanente de Negociações, para atender ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia dos serviços públicos prestados à população, constituindo tais medidas parte integrante da política de valorização dos servidores públicos municipais.

§ 1º A Mesa de Negociações de que trata o caput do presente artigo deverá motivar o envolvimento e promover a participação efetiva dos servidores municipais e de sua entidade sindical, em reuniões sistemáticas e regradas nas quais se aplicam e desenvolvem metodologias participativas previamente acordadas em Regimento Interno.

§ 2º A Mesa de Negociações ora instituída não se constitui em co-gestão administrativa, não repassa responsabilidades administrativas a terceiros, não impõe limitações ao exercício constitucional da atividade sindical e não restringe a autonomia e a legitimidade de interesses dos partícipes.

§ 3º O conceito de eficiência administrativa ora adotado se relaciona ao conjunto de fatores presentes no processo de realização de serviços, tais como: as condições em que são oferecidos, equipamentos, estruturas, modelos organizacionais, equipes e políticas de pessoal e a sua adequação à satisfação do interesse público, manifestada na garantia da atuação direta na universalização do atendimento dos serviços públicos à população de maneira eficaz e efetiva.

Art. 2º A Mesa Permanente de Negociação será constituída por duas bancadas, sendo uma da Administração Municipal e outra da entidade sindical dos Servidores Públicos Municipais, sendo seus membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

§ 1º A bancada da Administração Municipal na Mesa Permanente de Negociação será constituída da seguinte forma:

- I - Procurador Geral do Município;
- II - Secretário Municipal de Administração;
- III - Secretário Municipal de Governo;
- IV - Presidentes de cada uma das Autarquias Municipais.

§ 2º A bancada da entidade sindical dos Servidores Públicos Municipais na Mesa Permanente de Negociação será constituída por 03 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região, representando o conjunto dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Constituem objetivos gerais e específicos da Mesa Permanente de Negociações ora instituída:

- I - propor formas, indicar diretrizes, discutir e contribuir para a consecução das finalidades do serviço público municipal, observados os princípios e garantias constitucionais;
- II - contribuir para o desenvolvimento das relações funcionais e de trabalho, proporcionando o tratamento dos conflitos que insurgem em seu curso;
- III - promover a valorização, dignificação, motivação e qualificação profissional dos servidores;
- IV - contribuir para a melhoria do desempenho profissional dos servidores e para o aperfeiçoamento dos níveis de resolutividade e de produtividade na realização dos serviços públicos municipais;
- V - contribuir para o aprimoramento da qualidade e da eficácia dos serviços públicos oferecidos;
- VI - contribuir para democratizar procedimentos gerenciais e administrativos, pertinentes à área de recursos humanos, democratizando o processo de tomada de decisões nessa esfera de competência;
- VII - regulamentar, democraticamente, a participação organizada dos funcionários no tratamento dos conflitos, por intermédio da atuação direta das entidades representativas dos servidores municipais;
- VIII - instituir mecanismos de acompanhamento por parte da sociedade, visando o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º O critério de decisão na Mesa de Negociação ora instituída considerará o posicionamento da Administração Municipal e o posicionamento da bancada da entidade sindical dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. As decisões da Mesa de Negociação serão sempre expressas através de protocolos firmados entre as partes e, para produzirem efeitos legais, deverão ser adotadas pela Administração Municipal, na forma e segundo os preceitos legais que regem a Administração Pública, desde que haja previsão orçamentária e financeira para tanto e nos prazos e cronogramas convencionados entre as partes.

Art. 5º A Mesa de Negociação observará as seguintes prerrogativas e procedimentos, dentre outros que poderão ser estabelecidos pelas partes:

- I - dar tratamento aos conflitos insurgentes, segundo postulados, princípios, procedimentos e regras de funcionamento previstos em seu respectivo Regimento Interno;
 - II - liberdade de pauta para ambos os partícipes, observados os objetivos específicos e gerais definidos nesta Lei e em Regimento Interno;
 - III - formalização dos pleitos através de apresentação por escrito das demandas;
 - IV - obrigatoriedade de exposição de motivos, justificando as demandas;
 - V - direito a respostas escritas e arzoadas;
 - VI - réplicas e tréplicas para as partes;
 - VII - prazos para os procedimentos;
 - VIII - acesso a dados, números e informações não confidenciais, pertinentes às demandas a serem negociadas;
 - IX - solicitação de parecer ou submissão da matéria à mediação da Mesa Permanente;
 - X - registro das discussões em atas, com aprovação em reunião subsequente e formalização dos resultados por intermédio da assinatura de protocolo.
- Parágrafo único. O Regimento Interno da Mesa de Negociação estipulará prazos, procedimentos e competências a serem observados no desenvolvimento dos trabalhos, em atenção às normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 6º Todo o apoio administrativo e de pessoal para o regular funcionamento da Mesa Permanente de Negociação correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 7.944, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Institui o "Selo Empresa Parceira da Educação", no âmbito do Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7944

Art. 1º Institui, no âmbito do Município, o "Selo Empresa Parceira da Educação", destinado às empresas que desenvolvam programa de incentivo à Educação Básica.

Art. 2º São objetivos do "Selo Empresa Parceira da Educação":

- I - distinguir e homenagear empresas que, comprovadamente, tenham preocupação social e solidária com a educação;
- II - informar e orientar os trabalhadores sobre a importância do acompanhamento da vida estudantil de seus filhos nos Ensinos Infantil, Fundamental, Médio e Técnico;
- III - estimular as empresas a concederem oportunidade e condições ao trabalhador, a fim de que ele possa comparecer a reuniões escolares e participar de ações desenvolvidas junto às escolas;
- IV - estimular as empresas a investirem no desenvolvimento do espaço físico das escolas, e na capacitação profissional de seu corpo docente.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 7.945, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública municipal o "Centro de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS e Hepatites Virais", nos termos das Leis nº 5.735/06, nº 6.198/08 e nº 6.910/10.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 9 4 5

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Centro de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS e Hepatites Virais - CAPHIV, inscrito no CNPJ sob nº 16.595.052/0001-98, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.



LEI Nº 7.946, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.209/96, que "oficializa o Hino à Negritude no Município de Piracicaba e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7946

Art. 1º A Lei nº 4.209, de 13 de dezembro de 1996, fica acrescida de mais um artigo, que será o art. 1º-A, com a seguinte redação: "Art. 1º-A O Hino à Negritude deverá ser entoado em todas as solenidades que envolvam a raça negra."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Matheus Antonio Erler.

LEI Nº 7.947, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a garantia do documento de identificação às pessoas com deficiência no âmbito do município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7947

Art. 1º Fica garantido no âmbito do município, o documento de identificação às pessoas com deficiência, devidamente cadastradas no Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência (CAMPED).

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

LEI Nº 7.951, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a proibição dos postos de combustíveis em abastecer os veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7951

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Piracicaba, que postos de combustíveis permitam preencher o tanque de combustível dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 2º A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará à pessoa jurídica infratora a:

- I - advertência, na primeira autuação;
- II - na 1ª (primeira) reincidência haverá a imposição de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) corrigida, anualmente, pelo índice oficial da inflação adotado pelo Município, dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único. Após a 4ª (quarta) reincidência poderá haver a suspensão da Licença ou Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que lhe couber e for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI Nº 7.952, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre sanções administrativas a estabelecimentos de atendimento nas áreas de Energia "Força e Luz", e Telefonia geral "fixo e móvel", infratores do direito do consumidor e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7952

Art. 1º Dispõe sobre sanções administrativas quando dos abusos ou infrações cometidas pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento nas áreas de Energia "Força e Luz", e Telefonia geral "fixo e móvel", infratores do direito ao consumidor, no que se refere ao tempo de espera para atendimento ao usuário.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se abuso ou infração, aqueles casos em que, comprovadamente, o usuário seja constrangido a um tempo de espera para atendimento superior a 15 (quinze) minutos;

§ 2º Em se tratando de pós ou véspera de feriado, o tempo de espera para atendimento não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos.

Art. 2º Para comprovação do tempo de espera os usuários apresentarão o bilhete da senha de atendimento, onde constará registrado o horário da chegada e o horário de atendimento do cliente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º, retro, que ainda não utilizem o sistema de atendimento com senhas, ficam obrigados a fazê-lo no prazo definido na regulamentação desta Lei, não podendo ser cobrada qualquer importância pelo fornecimento destas.

Art. 3º O não atendimento ao disposto nesta Lei sujeitará ao estabelecimento infrator as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência, quando da primeira infração ou abuso;
- II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada consumidor reclamante;
- III - multa em valor dobrado em caso de reincidência da mesma reclamação por parte do mesmo reclamante;

§ 1º Após a 3ª (terceira) reincidência poderá haver a suspensão da Licença ou Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

§ 2º As multas de que tratam os incisos II e III deste artigo, serão corrigidas, anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal através de Lei.

Art. 4º Os procedimentos administrativos que trata o art. 3º, retro, serão aplicados de acordo com as normas vigentes, quando da denúncia ao órgão competente do Município, por um munícipe consumidor ou entidade da sociedade civil, legalmente constituída e devidamente acompanhada de provas.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

DECRETO Nº 15.701, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 4.232.300,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.792, de 29 de novembro de 2.013, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 4.232.300,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais) constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2.014, assim discriminada:

Das dotações:

1) 07 07011 1236500082299 319011	Venc. e Vant.Fixas - P. Civil:	R\$ 2.500.000,00
2) 07 07011 1236500082299 319013	Obrigações Patronais:	R\$ 1.500.000,00
3) 16 16011 0618100171086 339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 14.000,00
4) 16 16011 0618100171086 449052	Eq. e Material Permanente:	R\$ 14.500,00
5) 16 16011 0618100172082 339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 150.000,00
6) 16 16011 0618100172089 339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 3.800,00
7) 19 19011 2712200062183 339139	Serv.de Terc.P.J. - Intra-Orc.:	R\$ 50.000,00

Para as dotações:

1) 07 07011 1236500082292 339030	Material de Consumo:	R\$ 400.000,00
2) 07 07011 1236500082292 339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 2.100.000,00
3) 07 07011 1236100082293 339030	Material de Consumo:	R\$ 200.000,00
4) 07 07011 1236100082293 339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 1.300.000,00
5) 16 16011 0618100172088 339030	Material de Consumo:	R\$ 120.000,00
6) 16 16011 0618100172088 339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 62.300,00
7) 19 19011 2781300202172 339039	Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SILAS ROMUALDO
Comandante da GCMP

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.702, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Substitui membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Valores Imobiliários, nomeada pelo Decreto nº 11.428/06 e alterado pelos de nº 14.983/13, nº 15.048/13 e nº 15.546/14.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Alex Donizete Perez, em substituição a André Martins, representante do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários, nomeada pelo Decreto nº 11.428, de 19 de janeiro de 2006 e alterado pelos de nº 14.983, de 30 de janeiro de 2013, nº 15.048, de 12 de março de 2013 e nº 15.546, de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 06/2014

Objeto: Execução de obras para reforma do prédio onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, na Vila Independência, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
Construtora Quality Ltda

Piracicaba, 11 de julho de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2014 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2014 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 11 de julho de 2014

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços Nº 16/2014

Objeto: Execução de obras para recuperação de trechos de vias com paralelepípedo no Bairro Monte Alegre, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
Tecpar Pavimentação Ecológica e Saneamento Ltda

Piracicaba, 11 de julho de 2014.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2014 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2014 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 11 de julho de 2014

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 46/ 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECÍFICO No. 155427/2.014, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 07/07/2014: Notificação de Lançamento No. 70135 (fls. 21 a 26); Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71290 (fls. 27 a 30), e 71291 (fls. 31 a 32)

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de julho de 2014

CONTRIBUINTE:
MDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
END.: Rua Prudente de Moraes, 834 Sala 01 Centro - Piracicaba/S.P.
CEP: 13.400-315 - CPD: 625014 - CNPJ: 11.290.592/0010-30

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E RENDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
LOPES & CIOFFI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP. 01.

Piracicaba, 03 de julho de 2014.

SÉRGIO A. FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL**

**ATA DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO
LXII SALÃO DE BELAS ARTES DE PIRACICABA**

Aos 29 e 30 dias do mês de maio de 2014, as 09h30, nas dependências da Pinacoteca Municipal "Miguel Archanjo Benício D'Assumpção Dutra", na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, reuniram-se a Comissão de Seleção e Premiação do LXII Salão de Belas Artes de Piracicaba, composta pelos Srs. Cirton Genaro, Gilmar Ribeiro Munhoz, Ivonesy Ramos, Marcio Alexandre Pulga, Marcus Claudio Uva de Caldas, e a Comissão Organizadora do LXII Salão de Belas Artes de Piracicaba, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15345, de 22 de novembro de 2013, composta pelos Srs Renata Andia Amalfi, Renata Gava, João Luis Antonio Benatti, Marcos Sabadin, Eduardo Borges de Araujo, para os trabalhos da 2ª fase de Seleção e Premiação das obras selecionadas na 1ª fase do LXII Salão de Belas Artes de Piracicaba. Após a análise dos trabalhos, a Comissão de Seleção e Premiação deliberou por selecionar as obras abaixo para a Exposição do LXII Salão de Belas Artes de Piracicaba nas dependências da Pinacoteca Municipal "Miguel Dutra":

**PRÊMIO AQUISITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

ESCULTURA

ArtistaInscrição Obra
Antonio Lazaro Andreoli91 Sapateiro
Eloisa de Menezes Costal Bonadio..... 129 Palhaça

PINTURA

ArtistaInscrição Obra
Douglas minoru okada.....071 Tirando um Cochilo
Juarez Venâncio de Melo 32 Dúvida
Jesser Valzacchi.....030 Torta de Maçã
tiago dos santos gabriel.....079 Maria de Tantas

**PRÊMIO AQUISITIVO
CÂMARA VEREADORES**

ArtistaInscrição Obra
Ademar Costa Simões.....056 Barra Dos Pescadores
- Ubatuba S.p.
Vinícius Fernandes Da Silva 123 Descendo Por Entre As Rodas
Dircéa Alves Mountfort033 "Epífitas"
"Aechmea Bromelifolia "
"Aechmea Vistoriana"

**PRÊMIO AQUISITIVO
ACIPI**

ArtistaInscrição Obra
Thiago de Almeida Castro 131 Rio Piracicaba
José Rosário de Castro Souza..... 109 Parque Municipal
Belo Horizonte

PRÊMIOS HONORÍFICOS

CATEGORIA PINTURA

Medalha Prata

ArtistaInscrição Obra
Juarez Venâncio de Melo032As Águas do Rio Piracicaba

Medalha Bronze

ArtistaInscrição Obra
Vinícius Fernandes da Silva 123 Cores do Vale do Tamanduá

Menção Honrosa

ArtistaInscrição Obra
josane biscegli pasiani.....082 Larissa
AGNELO ANDRADE DIAS..... 138 Bicicletário

CATEGORIA DESENHO

Medalha de Bronze

ArtistaInscrição Obra
Rosangela Duarte Novaes099 Colheita

MENÇÕES HONROSAS

ArtistaInscrição Obra
MAUREN JARDIM GOMES 116 Cavalo e Seu Olhar
Luiz Estevão Alves da Silva 042 Companheiros
LEONARDO DOLFINI058 Um Lugar ao Sol

MEDALHA EUGENIO LOSSO

ArtistaInscrição Obra
Ernandes b. silva078 RENASCER DO PIRACICABA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2014

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. MARIA DO SOCORRO LOPES RAMALHO, RG 17.494.575-9, para exercer em comissão o cargo de Agente Cultural, referência 7-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6784 de 02 de junho de 2010, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

001/2014

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convida as interessadas, em participar do evento: "MISS PIRACICABA 2014", que será realizado no dia 21 de agosto de 2014, que as inscrições serão realizadas no período de 10 de julho à 10 de agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Turismo. Para efetuar a inscrição é necessário que a candidata preencha os requisitos conforme regulamento abaixo:

CONCURSO MISS PIRACICABA 2014

REGULAMENTO

Este regulamento contém as regras que deverão ser observadas pelas candidatas interessadas em participar do Concurso MISS PIRACICABA 2014, as quais deverão ser lidas e aceitas antes do ato da inscrição para participação no concurso.

Para realizar a inscrição as candidatas devem entregar devidamente preenchido o formulário e o termo de inscrição, contidos no anexo deste regulamento, na Secretaria de Turismo de Piracicaba, que fica à Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP, no 8º andar do Centro Cívico, no período de 10 de julho à 10 de agosto de 2014, sendo que os documentos necessários para o cadastro, será determinado pela coordenação do evento.

Podem participar deste concurso todas as pessoas físicas que cumprirem o disposto neste regulamento.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar do concurso MISS PIRACICABA 2014, a candidata deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- 1.1. Podem participar deste concurso todas as pessoas físicas que cumprirem o disposto neste regulamento. Estão impedidos de participar os funcionários da empresa que vencer a licitação para desenvolver o Miss Piracicaba, funcionários de suas subsidiárias, de suas agências e fornecedores, bem como seus parentes de primeiro grau;
- 1.2. Ser brasileira nata ou naturalizada, ser natural da cidade de Piracicaba, ou residindo no município por um período de no mínimo 12 meses antes da data de realização do Concurso e registrada originalmente do sexo feminino;
- 1.3. Ter 18 anos de idade completos no momento de inscrição e no máximo 25 anos de idade até 31 de dezembro do ano de realização do concurso;
- 1.4. Não ser emancipada;
- 1.5. Não ser e nunca ter sido casada, não ter tido casamento anulado, e não conviver maritalmente;
- 1.6. Não ter filhos;
- 1.7. Não estar grávida;
- 1.8. Gozar de boa saúde física e mental, ser simpática e cooperativa;
- 1.9. Não ter sido fotografada ou filmada totalmente nua para fins pornográficos;
- 1.10. Nunca ter sido fotografada ou filmada em cena de sexo explícito;
- 1.11. Ter, no mínimo, 1,65 m de altura;
- 1.12. Não ter realizado qualquer tipo de intervenção estética, incluindo, mas não se limitando, a lipoaspiração, colocação ou retirada de próteses de silicone, cirurgias plásticas, preenchimentos ou reduções num período inferior a 1 (um) mês antes do concurso;
- 1.13. Possuir beleza de rosto e de corpo e ter condições de representar a sua cidade, estado e país;
- 1.14. Não ter nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado 2014;
- 1.15. Não possuir antecedentes criminais;
- 1.16. A candidata não deverá ser vista fumando, consumindo bebida alcoólica ou namorando em público durante o período do concurso e nos eventos;
- 1.17. Autorizar o uso de foto, imagem e nome em toda a publicidade e quaisquer fins relacionados ao Miss, assim como no website oficial do concurso e outros determinados pela coordenação Municipal e Estadual;
- 1.18. Se responsabilizar, em caso de classificação, por se apresentar no dia, hora e local definidos pela organização do evento;
- 1.19. A interessada que não preencher os pré-requisitos elencados no item 1.1 deste regulamento não deverá concluir a sua inscrição, tendo em vista que a inscrição será anulada e a candidata imediatamente desclassificada;
- 1.20. Confirmar participação no concurso Miss São Paulo na data em que for firmado este documento, sendo a coordenação Municipal responsável pelo seu transporte até a cidade sede do evento ou local determinado pela coordenação Estadual;
- 1.21. Manter o decoro e participar de todas as atividades requeridas pela Prefeitura Municipal, incluindo visitas oficiais, passeios, ensaios, desfiles, etc., durante os dias do concurso. O não cumprimento desta cláusula resultará em pagamento de multa de R\$1.000,00 (um mil reais);
- 1.22. Não ter sido a vencedora do concurso Miss Piracicaba/São Paulo no ano anterior ao evento;
- 1.23. A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constata, a qualquer tempo, que a candidata mentiu e/ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para a inscrição no concurso.

REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Para se inscrever no Concurso MISS PIRACICABA 2014, a candidata deverá preencher a ficha de inscrição anexa a este regulamento:

- 2.1. Cumprir com os requisitos de elegibilidade;
- 2.2. Entregar ficha e o termo de inscrição, na Secretaria de Turismo de Piracicaba, para participar da seleção preliminar que definirá as candidatas que participarão do evento.
- 2.3. Após o período de inscrições, as candidatas serão chamadas para uma reunião na Secretaria de Turismo de Piracicaba, que terá como finalidade a apresentação de todas as regras especificadas neste regulamento;
- 2.4. As candidatas que aceitarem todas as regras acima citadas, e estiverem aptas a participar do concurso, deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria de Turismo de Piracicaba para validar a inscrição:
Foto de rosto (formato digital, com alta resolução)

Cópia do RG
Cópia da certidão de nascimento
Cópia do CPF

Cópia de comprovante de residência do mês atual da inscrição e de pelo menos seis meses anteriores. Serão aceitos como comprovantes de residência: Contas de telefone fixo ou de um serviço público em nome da concorrente (água, luz etc.);

Extratos de banco ou faturas de cartão de crédito em nome da concorrente.
2.5. A candidata deverá informar imediatamente à organização do concurso qualquer mudança de endereço, número de telefone e conta de e-mail;

2.6. Caso eleita, deverá participar do concurso Miss São Paulo do próximo ano, respeitando os requisitos de elegibilidade e regras do referido concurso;

2.7. Todas as candidatas serão julgadas em critérios de fotogenia e passarela para modelo.

2.8. O júri será composto por personalidades do mundo da moda, da mídia e representante de agências de modelos existente em Piracicaba e região;

2.9. A vencedora representará o Município no concurso Miss São Paulo Estadual.

2.10. A inscrição de cada participante deverá ser realizada do dia 10 de julho à 10 de agosto de 2014, e não haverá taxa de inscrição para as candidatas no concurso deste ano.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das candidatas ao título MISS PIRACICABA 2014 será composto das seguintes etapas:

Seleção Preliminar

A organização do Concurso Municipal selecionará, dentre todas as inscritas, um mínimo de 10 e um máximo de 15 candidatas. Todas as classificadas deverão estar aptas a representar o seu Município no Concurso Estadual, seu Estado no concurso Miss Brasil e o seu país no concurso Miss Universo; Cada uma das selecionadas deverá assinar Termo de Declaração, autorização e cessão de uso de imagem para participação na etapa do Concurso Municipal / Estadual.

DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DA VENCEDORA

A vencedora do concurso, durante seu 1 (um) ano de reinado, ficará obrigada a participar do evento Miss Estadual São Paulo.

PRÊMIO PARA A VENCEDORA DO MISS PIRACICABA 2014

A vencedora do concurso receberá a premiação de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), além do pagamento da inscrição para participação do concurso Estadual Miss São Paulo, que serão efetuados pela Secretaria Municipal de Turismo.

TRAJES PARA A COMPETIÇÃO

Calçados: será exigido pelo menos 1 (uma) sandália de salto alto na cor preta ou outra cor a combinar com a coordenação;

Maiô: serão cedidos como patrocínio cultural do concurso, por empresa credenciada de acordo com edital de credenciamento efetuado pela municipalidade;

Vestido: serão cedidos como patrocínio do concurso, por empresa credenciada de acordo com edital de credenciamento efetuado pela municipalidade;

CABELEIREIRO E MAQUIADOR

O cabelo e a maquiagem das candidatas do concurso serão por conta da organização do evento, que fará o cadastro de 1 (uma) empresa para realizar os serviços, mediante edital de credenciamento. Está expressamente proibido que cabeleireiros e/ou maquiadores não autorizados pela organização preparem as misses para o evento.

NORMAS

Para autorização de participação no evento, solicitamos às candidatas que observem as seguintes normas:

- a) Namorar é proibido durante o período do concurso;
- b) O consumo de bebidas alcoólicas é proibido durante o concurso;
- c) Desligar os celulares em compromissos oficiais, ensaios, provas preliminares, durante evento, entre outros momentos;
- d) Não fumar quando estiver em compromissos oficiais;
- e) Meia calça e lentes de contato de cores são proibidas em qualquer etapa classificatória do concurso e na final;
- f) Qualquer ato de má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte da candidata, poderá resultar em sua imediata desclassificação do concurso. Não haverá nenhuma possibilidade de recursos e também não será realizada a devolução da taxa de participação se houver;
- g) Nenhum membro da família, amigo, namorado, cabeleireiro, maquiador ou coordenador poderá entrar nos bastidores e/ou nos vestiários durante o concurso, e caso ocorra, a candidata será penalizada com a perda de 02 pontos no total geral da classificação;

CRONOGRAMA

Em data a ser definida pela coordenação do concurso, haverá:
Fase de seleção preliminar: reunião com todas as inscritas, com a finalidade de apresentar todas as regras especificadas no regulamento;

Reunião com as participantes para apresentação geral e "check list" de todas as atividades;

Em data a ser definida pela coordenação do concurso, haverá o início dos ensaios oficiais, devendo ocorrer de 05 (cinco) a 10 (dez) dias antes do evento;

O evento MISS PIRACICABA 2014 acontecerá em data a ser definida pela coordenação do concurso. As informações de data, local e horário do evento serão divulgadas em data oportuna, no site da Secretaria de Turismo de Piracicaba e nos meios de comunicação locais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição, por si só, não garante a interessada sua classificação para as demais etapas da seleção e nem lhe confere o direito de pleitear sua participação no concurso MISS ESTADUAL 2015, não lhe cabendo qualquer tipo de reivindicação, em caso de não ser selecionada ou ser desclassificada durante a seleção com concurso municipal;

A organização do concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do certame a candidata que não observar as disposições do presente regulamento e/ou contrariar as normas o concurso;

Os casos omissos e/ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, sendo a decisão soberana e irrecorrível;

As interessadas deverão seguir as instruções contidas neste regulamento, declarando desde já, que entenderam e aceitam todos os seus termos.

MAIS INFORMAÇÕES:

As candidatas poderão entrar em contato com a Setur (Secretaria Municipal de Turismo de Piracicaba), que fica à rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Centro - Piracicaba/SP, no 8º andar do Centro Cívico, por meio do email setur@piracicaba.sp.gov.br, ou pelos telefones (19) 3403-1272 / 3403-1270.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO MISS PIRACICABA 2014

Nome completo: _____
 Nome a ser utilizado no concurso: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone fixo: _____ | Telefone celular: _____
 E-mail: _____
 Local de nascimento: _____
 Nome do pai: _____
 Nome da mãe: _____
 RG: _____ | CPF: _____
 Idade: _____ | Peso: _____ | Altura: _____
 Medidas:
 Busta: _____ | Cintura: _____ | Quadril: _____
 Número meaquim: _____ | Número calçado: _____
 Cor do cabelo: _____ | Cor dos olhos: _____
 Escolaridade: _____
 Profissão: _____
 Currículo escolar/profissional: _____
 Fala idioma(s)? () Sim () Não. Quais? _____
 Já participou de algum concurso de beleza? () Sim () Não
 De quais concursos de beleza participou? _____
 Quando? _____

Piracicaba, ____ de ____ de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TERMO DE INSCRIÇÃO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

_____, portadora do R.G. _____, CPF _____, residente e domiciliada à rua _____, Bairro _____, Piracicaba - SP, APÓS A LEITURA DO REGULAMENTO, ratifico minha inscrição no CONCURSO MISS PIRACICABA 2014, que será realizado no dia 21 de agosto de 2014, em horário e local a serem definidos pela organização do evento. Declaro que sou conhecedora de todas as restrições expostas neste regulamento e que não me encaixo em nenhuma delas e na hipótese de ser eleita a MISS PIRACICABA 2014 no referido concurso, fica expressamente autorizada a vinculação de minha imagem na imprensa escrita e/ou falada tantas vezes quantas a Comissão Organizadora do evento achar por bem e solicitar. Comprometo-me ainda, a participar das programações estipuladas e exigidas constantes dentro do REGULAMENTO OFICIAL do evento, sob pena de responder por perdas e danos, por toda e qualquer atitude que possa vir a causar prejuízos ao concurso. O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável, salvo motivo de força maior.

Piracicaba, ____ de ____ de 2014.

Nome por extenso da candidata

Assinatura da candidata
Rubrica da atendente

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, 'caput', c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 528/14, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBJETO: remoção de rede - iluminação pública
CONTRATADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.
VALOR A SER RESERVADO: R\$ 68.847,62 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO CONTRATUAL: até o recebimento definitivo.
REQUISIÇÃO Nº: 02019/2014

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico nº 419/2014, dispense de licitação a presente despesa no valor R\$ 68.847,62 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

Eng.º ARTHUR A.A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico, e solicitação da SEMOB.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada: REGINACÉLIA ROBERTO SABÓ - CPF nº 214.090.348-01 (SEMAC) Proc. Admin.: nº 28.468/2014.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2014.
Objeto: prestação de serviços especializados em restauração de obras de arte em papel.

Valor: R\$ 30.000,11 (trinta mil reais e onze centavos).
Prazo: até 15/11/2014.

Data: 02/06/2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/14

Iluminação de área verde no Jardim Castor, Castelinho, Minas Nova, Santa Rita, Sol Nascente e Santa Rosa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: GREGORIO CONSTRUTORA LTDA – EPP, ECOCIVIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, G.A.G. CONSTRUTORA LTDA – EPP e MV CONSTRUTORA LTDA – EPP, DELIBEROU por INABILITAR a licitante GREGORIO CONSTRUTORA LTDA – EPP e HABILITAR as demais licitantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 23/07/2014 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 11 de julho de 2014.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 08/14

Execução de obras para recapeamento asfáltico em trechos de vias em planilha – Etapa VII - 2014, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações do Anexo C, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: STAVIAS STANOSKI TERAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA, COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES EPP, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, DELIBEROU reabrir o mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES EPP apresente nova proposta de preço.

Publique-se.

Piracicaba, 11 de julho de 2014.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 16/2014 - CONTRATO N.º 50/2011

PREGÃO N.º 03/2011 - PROCESSO N.º 1043/2011

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais doze (12) meses sem aplicação de reajuste, com alteração quantitativa e consequente acréscimo de 0,85% (oitenta e cinco décimos por cento) ao valor total do contrato.

Prazo final: 31 de maio de 2015.

Segue a tabela dos planos vigentes e seus valores:

Quant.	Planos	Mensal	Anual
17	Clube Empresarial 200 Pooling	R\$ 1.683,00	R\$20.196,00
243	Plano de Serviço DRT49	R\$ 12.393,00	R148.716,00
11	Pacote de Dados ilimitado de SMS	R\$ 108,90	R\$ 1.306,80
260	Locação de equipamentos	R\$ 3.180,00	R\$38.160,00
03	Adição de 03 aparelhos i418 (10 parcelas)	R\$ 57,00	R\$ 570,00

DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Valor do aditamento: R\$ 208.948,80 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação n.º 12 – Programa de Trabalho n.º 323120.1712200042.398 - Código Orçamentário n.º 33903900.

Empenho n.º 1059/2014 – R\$ 121.886,34 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Fundamento Legal: art. 57, IV e art. 65, I, "b" c/c §2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Assinatura: 29/05/2014.

NOTIFICAÇÃO N.º 016/01/2014
PREGÃO N.º 155/2013 - PROCESSO N.º 2895/2013
CONTRATO N.º 09/2014

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa COMERCIAL BIGATON LTDA., sediada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 702, Anexo I, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.636.973/0001-12 e Inscrição Estadual sob n.º 535.058.204.112, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito do Contrato 09/2014. Conforme o disposto no art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e previsão no ajuste, a contratada deverá manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos na fase de habilitação. Entretanto, a contratada descumpriu o ajuste firmado com a Administração no que tange à regularidade junto à Fazenda Municipal, que encontra-se vencida desde 29/04/2014. Por oportuno, cabe ressaltar que o pagamento das notas fiscais n.º 92 e 93, emitidas em 30/05/2014 e 17/06/2014, respectivamente, ficará bloqueado até a regularização das pendências, nos termos da cláusula 5.5 do contrato. Portanto, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no edital, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregado de Serviço

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SINDICANTE N.º 1349/2014

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 971, de 02 de dezembro de 2013 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1349/2014, instaurado visando apurar irregularidades no âmbito administrativo e disciplinar, em razão do Memorando n.º 044/14 da Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica do SEMAE. Nesse sentido, determino o encaminhamento do processo para o Departamento de Operação e Manutenção e para a Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica do SEMAE para conhecimento e adoção de medidas cabíveis. Em seguida, arquive-se com as cautelas de praxe. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2014 - PROCESSO N.º 3163/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para caminhões.

Início da sessão pública: 28/07/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 10 de julho de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2014/002059 MODALIDADE: Pregão 000092/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM PRÓPRIOS DO SEMAE, EXECUÇÃO DE PEQUENAS AMPLIAÇÕES, CAIXAS DE REGISTROS E POÇOS DE VISITAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2014/002059, Pregão n.º 000092/2014, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ZINID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	R\$ 612.648,96
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 612.648,96

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de julho de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 10 Julho 2.014
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004459/2014	PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
004460/2014	SETOR DE ALMOXARIFADO
004461/2014	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
004462/2014	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
004463/2014	ALPHA LP TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP
004464/2014	JAMIRO BATISTA SILVA
004465/2014	ALBA EUGÊNIA RIVAS LOPEZ
004466/2014	ALBA EUGÊNIA RIVAS LOPEZ
004467/2014	ALDO BENATTI NETO
004468/2014	RENATA BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA
004469/2014	DIRLEI ALBERTO BANZATTO
004470/2014	GRAND TERRAZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
004471/2014	GRAND TERRAZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
004472/2014	JESULINO DA SILVA PIRES
004473/2014	DORILENE FERNANDES DOS SANTOS
004474/2014	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
004475/2014	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA
004476/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004477/2014	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
004478/2014	DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA - SEMAE
004479/2014	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA TUTINO
004480/2014	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
004481/2014	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
004482/2014	PAULO ROGERIO NOGUEIRA SILVA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000811/2010	000553/2010	MORADORES DARUACÂNDIDO: "Arquivado". PORTINARI
000892/2009	000598/2009	MAURO LUIZ MATAVELLI: "Arquivado".
001328/2013	002147/2011	HPF ENG. E PROJETOS S/S LTDA: "Arquivado".
001512/2009	001053/2009	ASSOC. DOS MORADORES DO: "Arquivado". BAIRRO VEREDAS DE ARTEMIS
001552/2009	001725/2007	MARIA CHAVES DE OLIVEIRA: "Arquivado".
001566/2010	002217/2009	TOLOTTO IND. COM. PEDRAS: "Arquivado". MÁRMORES E GRANITOS LTDA
001599/2010	001066/2010	MOISÉS MOREIRA XAVIER: "Arquivado".
002022/2010	001339/2010	MORADORES DA RUA PARTICULAR -: "Arquivado". EST. SANTA RITA
002245/2014	001767/2014	SETOR DE OFICINA: "Arquivado".
002352/2010	001572/2010	MORADORES DO LOTEAMENTO: "Arquivado". CRISTAIS SUÍÇOS
002723/2007	001725/2007	CHÁCARAS NOVA CANAÃ - BAIRRO: "Arquivado". PAU QUEIMADO
002725/2008	001768/2008	PRESIDÊNCIA DO SEMAE: "Arquivado".
002766/2007	001753/2007	FUNCIÓNÁRIOS DO SETOR DE: "Arquivado". RECEITAS DIVERSAS
002948/2009	001991/2009	CONDOMÍNIO VILA RICA: "Arquivado".
003229/2007	002031/2007	LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO: "Arquivado". GERALDO
003292/2009	002217/2009	INDÚSTRIAS DO BAIRRO CAMPESTRE: "Arquivado".
003354/2009	002270/2009	MORADORES DARUADOIS - PAU: "Arquivado". D'ALHINHO
003376/2009	002276/2009	BRUNO GUIDO MARCONATO: "Arquivado".
003892/2009	002612/2009	JOSÉ BROGGIO: "Arquivado".
003946/2008	002680/2008	MORADORES DO BAIRRO VOLTA: "Arquivado". GRANDE
003962/2014	002736/2014	SECRETARIAMUNICIPALDE: "Deferido". DESNVOLV. SOCIAL
003979/2014	003088/2014	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO: "Arquivado". COLINAS DO PIRACICABA
004085/2008	002680/2008	IVAN CANALE: "Arquivado".
004115/2014	003177/2014	DANIEL ANTONIO DAVANSO: "Indeferido".
004124/2014	001868/2014	CLAYTON DE SOUZA ANACLETO E OU: "Concluído".
004223/2014	GINO BOLOGNESI URBANISMO EIRELI: "Concluído".	
004250/2014	003281/2014	CONDOMÍNIO PIAZZA REPÚBLICA: "Arquivado".
004266/2014	002147/2011	BROOKFIELD EMP. IMOB. SP-12 LTDA: "Arquivado".
004295/2014	001076/2008	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES: "Deferido". S/A
004330/2014	003325/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Deferido".
004332/2014	001868/2014	CLAYTON DE SOUZA ANACLETO: "Indeferido".
004346/2014	002736/2014	ELLEV EMP. IMOB. E PART. LTDA: "Deferido".
004354/2014	CARLOS ALBERTO AZEVEDO: "Deferido".	
004355/2014	ANDRE S. SALVEGO: "Deferido".	
004370/2014	003350/2014	VEREADOR JOSE A. LONGATTO: "Indeferido".
004476/2014	002736/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Concluído". DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004581/2010	003021/2010	YUKIE YAMAMOTO: "Arquivado".
004739/2009	003277/2009	MORADORES DO BAIRRO DINIS: "Arquivado".
004862/2009	003358/2009	MORADORES DO BAIRRO: "Arquivado". CONGONHAL
004890/2010	003275/2010	MORADORES DA RUA DUAS IRMÃS: "Arquivado".

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 68/2014 (Aquisição de Pneus, Acessórios e Serviços de Alinhamento e Balanceamento para os Veículos Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de apoio por apresentar falha no Edital.

Piracicaba, 12 de Julho de 2014.

João Manoel dos Santos
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 69/2014

Objeto: Fornecimento Parcelado de Massas Caseiras para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Tipo : Menor preço valor global

Credenciamento: Dia 25/07/2014 das 09:00hs às 09:30hs no Plenário.

Início da Sessão Pública: Dia 25/07/2014 às 09:30hs, na Sala de Reuniões do Prédio Anexo – 2º Andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 10 de julho de 2014.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 76/2014

Objeto: Aquisição de Pneus, Acessórios e Serviços de Alinhamento e Balanceamento.

Tipo: menor preço Global.

Credenciamento: Dia 24/07/2014 das 13 às 13h30.

Início da Sessão Pública: Dia 24/07/2014 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 12 de Julho de 2014.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO CONVITE Nº: 020/2014

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de topografia

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentados ao referido certame licitatório, e com base no menor preço global ofertado, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) Construvan Serviços Topográficos EIRELLI: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais); e, 2º) Vetur Engenharia Topográfica Ltda: R\$ 75.460,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina o § 6º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 11 de julho de 2014.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara de Vereadores, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 72/2014

Objeto: Fornecimento Parcelado de Polpas de Frutas para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Tipo : Menor preço valor global

Credenciamento: Dia 28/07/2014 das 09:00hs às 09:30hs no Plenário.

Início da Sessão Pública: Dia 28/07/2014 às 09:30hs, na Sala de Reuniões do Prédio Anexo – 2º Andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 12 de julho de 2014.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014, Processo Administrativo nº 836/2014, vem através da Comissão de Licitações, tornar público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços em epígrafe aconteceria no último dia 10 de julho de 2014, tendo como Objeto: construção de muro de arrimo e de fechamento, execução de rufos, pingadeiras e colocação de calhas com coletor de águas pluviais, caixa de ligação e drenagem no prédio do Centro de Convivência do Idoso, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, foi declarada DESERTA.

Saltinho/SP, 11 de julho de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: visando a prestação de serviços de monitores, com a finalidade de monitorar os ônibus escolares municipais que transportam os alunos da rede estadual e municipal de ensino.

DATA: 11 de julho de 2014.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 20.955,69 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 251.468,28 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2014.

PROCESSO Nº: 801/2014.

CONTRATO Nº: 063/2014.

Saltinho, 11 de julho de 2014.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 73/2014

Objeto: Fornecimento Parcelado de Carnes Bovinas, Suínas e Frangos.

Tipo: Menor Valor por Lote.

Credenciamento: Dia 28/07/2014 das 13 às 13h30.

Início da Sessão Pública: Dia 28/07/2014 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 12 de Julho de 2014.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

ERRATA DO DECRETO Nº 1523, DE 30/04/2014

Onde se lê:

"Art. 1º - ...

Quantidade

3 kg.

3 litros

1 kg.

1 kg.

200 gr.

680 gr.

4 lata ou frasco

450 gr.

1 kg.

750 ml.

Embalagem

500 gr.

500 ml.

500 gr.

500 gr.

200 gr.

340 gr.

900 ml.

90 gr.

1 kg.

750 ml.

Descrição dos Produtos

Café torrado e moído embalado a vácuo

Detergente líquido

Macarrão espaguete com ovos

Macarrão parafuso com ovos

Milho verde em conserva

Molho de tomate rehogado

Óleo de soja

Sabonete

Sal refinado

Vinagre branco agrin

Leia-se:

"Art. 1º - ...

Quantidade

1 ½ kg.

2 ½ litros

2 kg.

2 kg.

400 gr.

1360 gr.

6 lata ou frasco

540 gr.

2 kg.

1500 ml.

Embalagem

500 gr.

500 ml.

500 gr.

500 gr.

200 gr.

340 gr.

900 ml.

90 gr.

1 kg.

750 ml.

Descrição dos Produtos

Café torrado e moído embalado a vácuo

Detergente líquido

Macarrão espaguete com ovos

Macarrão parafuso com ovos

Milho verde em conserva

Molho de tomate rehogado

Óleo de soja

Sabonete

Sal refinado

Vinagre branco agrin

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de junho de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 019/2014.

PROCESSO Nº: 881/2014.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço mensal apresentado ao referido certame licitatório, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 019/2014, a empresa: Baglioni e Arthuso Ltda ME.

Saltinho, 10 de julho de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/2014.

PROCESSO Nº: 801/2014.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face da única proposta apresentada ao referido certame licitatório e visto que o preço apresentado está inferior ao estimado, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto da Tomada de Preços n.º 016/2014, a empresa: Viação Piracema de Transporte Ltda.

Saltinho, 11 de julho de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 75/2014

Objeto: Aquisição de acessórios para notebook

Tipo : menor valor por lote

Credenciamento : Dia 24/07/2014 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 24/07/2014 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 11 de julho de 2014.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2014 / 3º BIMESTRE Maio - Junho

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2014 (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.686.000,00	19.686.000,00	3.239.440,96	16,46	11.527.939,36	42,10
RECEITAS CORRENTES	19.686.000,00	19.686.000,00	3.046.770,96	15,48	10.768.000,42	39,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.273.399,37	3.273.399,37	521.355,87	15,93	2.045.664,36	46,51
Impostos	2.748.037,02	2.748.037,02	496.201,66	18,07	1.757.820,57	62,43
Taxas	525.362,35	525.362,35	55.124,21	10,49	285.843,79	63,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	137.079,24	137.079,24	17.796,36	12,98	95.693,71	69,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	137.079,24	137.079,24	17.796,36	12,98	95.693,71	69,81
RECEITA PATRIMONIAL	88.988,44	88.988,44	23.570,25	26,49	62.812,55	70,59
Recursos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	88.988,44	88.988,44	23.570,25	26,49	62.812,55	70,59
Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.366.121,17	1.366.121,17	191.210,25	14,00	592.344,30	43,36
Recursos de Serviços	1.366.121,17	1.366.121,17	191.210,25	14,00	592.344,30	43,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.468.873,07	14.468.873,07	2.203.461,00	15,23	7.761.571,04	53,64
Transferências Intergovernamentais	14.169.086,82	14.169.086,82	2.162.126,22	15,26	7.663.176,56	54,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	208.786,25	208.786,25	41.331,78	19,79	88.394,48	42,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.536,71	511.536,71	89.377,23	17,47	212.004,46	41,46
Multas e Juros de Mora	76.397,26	76.397,26	17.506,03	22,91	33.417,33	43,74
Indenizações e Restituições	4.662,84	4.662,84	493,06	10,57	1.304,30	27,97
Recursos de Dívida Ativa	227.286,58	227.286,58	57.033,82	25,10	138.251,80	61,27
Recursos Correntes Diversas	43.192,03	43.192,03	20.344,32	47,10	38.015,03	88,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.686.000,00	19.686.000,00	3.239.440,96	16,46	11.527.939,36	58,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.686.000,00	19.686.000,00	3.239.440,96	16,46	11.527.939,36	58,56
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.686.000,00	19.686.000,00	3.239.440,96	16,46	11.527.939,36	58,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	806.800,29	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	806.800,29	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A LIQUIDAR (g)
				No Bimestre	JAN A JUN 2014	No Bimestre	JAN A JUN 2014	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.686.000,00	3.581.215,39	23.267.215,39	4.586.834,53	15.064.922,48	4.110.777,83	10.351.301,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.106.521,05	364.827,12	19.471.348,17	3.255.362,89	12.342.964,58	3.687.571,50	9.865.859,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.688.426,31	63.064,00	10.751.490,31	2.009.675,59	5.413.485,25	2.000.565,39	5.404.375,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.418.094,74	301.763,12	8.719.857,86	1.245.687,30	6.929.479,33	1.687.006,11	4.461.483,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	383.478,95	3.216.388,27	3.600.067,22	1.331.471,64	2.721.957,90	423.206,33	485.442,35	0,00
INVESTIMENTOS	383.478,95	3.216.388,27	3.600.067,22	1.331.471,64	2.721.957,90	423.206,33	485.442,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.000,00	400.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.686.000,00	3.581.215,39	23.267.215,39	4.586.834,53	15.064.922,48	4.110.777,83	10.351.301,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.686.000,00	3.581.215,39	23.267.215,39	4.586.834,53	15.064.922,48	4.110.777,83	10.351.301,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.637,89	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.686.000,00	3.581.215,39	23.267.215,39	4.586.834,53	15.064.922,48	4.110.777,83	11.527.939,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2014 / 2º BIMESTRE Maio - Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.686.000,00	23.267.215,39	4.586.834,53	15.064.922,48	4.110.777,83	10.351.301,47	0,00	12.915.913,92
LEGISLATIVA	971.000,00	971.000,00	127.215,98	383.788,48	134.296,54	383.585,76	0,00	607.414,24
Ativ. Legislativa	971.000,00	971.000,00	127.215,98	383.788,48	134.296,54	383.585,76	0,00	607.414,24
ESSENCIAL A JUSTIÇA	593.443,77	604.393,77	49.348,71	167.304,91	62.119,21	121.269,16	0,00	483.124,61
Representação Judicial e Extrajudicial	593.443,77	604.393,77	49.348,71	167.304,91	62.119,21	121.269,16	0,00	483.124,61
ADMINISTRAÇÃO	2.489.897,98	2.489.897,98	723.161,29	2.036.216,09	552.778,13	1.483.437,96	0,00	1.006.459,02
Administração Geral	1.430.640,29	1.430.640,29	469.055,92	1.313.633,00	296.529,74	772.125,81	0,00	958.514,49
Administração Financeira	1.167.027,69	1.167.027,69	253.225,37	722.583,09	257.208,39	691.022,99	0,00	475.004,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	814.626,19	1.255.459,21	505.904,22	960.514,63	187.141,01	480.736,60	0,00	774.722,61
Assistência ao Idoso	0,00	375.213,02	290.912,66	290.912,66	0,00	0,00	0,00	375.213,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.631,34	514.131,34	153.929,80	383.078,45	108.679,21	267.375,61	0,00	246.755,73
Assistência Comunitária	302.994,85	306.114,85	61.061,76	286.525,52	78.461,80	213.360,99	0,00	192.753,86
Saúde	4.744.634,20	5.383.173,22	1.239.161,15	3.632.464,51	961.309,10	2.622.007,85	0,00	2.761.165,66
Atenção Básica	4.494.791,81	5.119.615,03	1.226.704,43	3.474.073,36	922.879,63	2.528.057,67	0,00	2.591.527,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.425,78	119.758,34	3.460,00	109.743,56	152.727,59			



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	JAN A JUN 2014	JAN A JUN 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	JAN A JUN 2014	JAN A JUN 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2014 / 3º BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Abr/2014 (b)	Em 30/Jun/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	325.561,00	325.561,00	310.051,59
DEDUÇÕES (II)	1.113.330,38	3.514.890,34	2.859.645,78
Disponibilidade de Caixa bruta	837.007,91	3.304.652,54	2.708.925,33
Demais Haveres Financeiros	288.210,71	210.237,80	151.909,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	11.888,24	0,00	1.188,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-787.769,38	-3.189.329,34	-2.549.594,19
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	563.968,02	563.968,02	548.458,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.351.737,40	-3.753.297,36	-3.098.052,80

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	655.244,56	(1.746.315,40)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESUL. NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERC. DE REFERÊNCIA	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	No Bimestre (b)	JAN A JUN 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Junho 2014 / 3º BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	JAN A JUN 2014	JAN A JUN 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.597.011,56	3.023.200,71	10.705.277,87	10.054.000,93
Receitas Tributárias	3.273.399,37	521.355,87	2.043.664,36	1.568.797,12
IPTU	841.997,02	119.220,11	609.302,15	530.449,78
ISS	1.282.601,79	221.291,15	792.227,50	526.289,62
ITBI	324.218,03	74.144,14	222.259,29	90.591,61
IRRF	299.220,18	51.576,26	134.031,63	134.475,95
Outras Receitas Tributárias	525.362,35	55.124,21	285.843,79	286.990,16
Receitas de Contribuições	137.079,24	17.796,36	95.693,71	80.248,30
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	137.079,24	17.796,36	95.693,71	80.248,30
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	49,50
Receita Patrimonial	88.988,44	23.570,25	62.812,55	38.037,19
(-) Aplicações Financeiras	88.988,44	23.570,25	62.812,55	37.987,69
Transferências Correntes	14.468.873,07	2.203.461,00	7.761.571,04	7.457.638,03
FPM	5.236.054,46	897.350,83	2.720.433,68	2.524.165,21
ICMS	4.303.760,58	630.250,29	1.994.105,84	2.107.687,66
Convênios	299.786,25	41.331,78	98.394,48	165.512,75
Outras Transferências Correntes	4.629.271,78	634.528,10	2.948.637,04	2.660.272,41
Demais Receitas Correntes	1.717.659,88	280.587,48	804.349,76	947.267,98
Dívida Ativa	227.286,56	51.033,82	139.267,80	191.724,05
Diversas Receitas Correntes	1.490.373,30	229.553,66	665.080,96	755.543,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	192.670,00	759.848,94	310.040,57
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	192.670,00	759.848,94	310.040,57
Convênios	0,00	192.670,00	759.848,94	310.040,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	192.670,00	759.848,94	310.040,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.597.011,56	3.215.870,71	11.465.126,81	10.364.041,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS				
		No Bimestre	JAN A JUN 2014	Inscr. R.P. Não Processados	JAN A JUN 2013	Inscr. R.P. Não Proc. Em 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.471.348,17	3.687.571,50	9.865.859,12	0,00	8.985.085,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.731.493,31	2.000.565,39	5.404.375,18	0,00	5.100.711,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.739.854,86	1.687.006,11	4.461.483,94	0,00	3.884.373,55	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.471.348,17	3.687.571,50	9.865.859,12	0,00	8.985.085,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.659.867,22	423.206,33	485.442,35	0,00	315.178,87	0,00
Investimentos	3.659.867,22	423.206,33	485.442,35	0,00	315.178,87	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.659.867,22	423.206,33	485.442,35	0,00	315.178,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.267.215,39	4.110.777,83	10.351.301,47	0,00	9.300.263,95	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.670.203,83	-894.907,12	1.113.825,34	0,00	1.063.777,55	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			806.800,29		566.775,47	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

FONTE:

Anexo VII - Primário (E, DF, M)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso x, c/c Artigo 26, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos)

OBJETO: Locação de Imóvel

LOCADOR: NORIVAL JOSÉ BORTOLETTO

LOCATÁRIA: CÂMARA DE VEREADORES DE SALTINHO

VALOR A SER RESERVADO: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para locação do imóvel situado à Rua Ângelo Angeleli, n.º 1.456, Jardim Torrezan, cidade de Saltinho.

Saltinho, 11 de Julho de 2014

RODRIGO ARTUR

Presidente da Câmara Municipal de Saltinho

EXTRAVIOS

A empresa MAREL STORK FOOD SYSTEMS MÁQUINAS ALIMENTÍCIAS LTDA, situada à Avenida Comendador Leopoldo Dedini, 150, Portão B, Bairro Industrial, Piracicaba/SP, CNPJ nº 05.013.050/0001-27, comunica o extravio de 01 talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço - Série 5-A, do nº 430 ao nº 500, em branco.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito

João Chadda - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial na internet

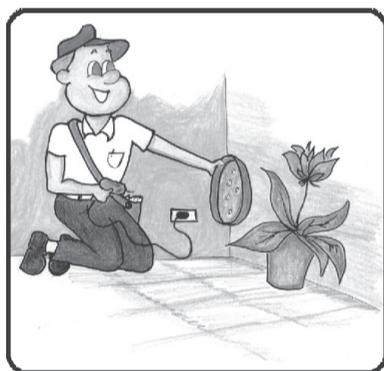
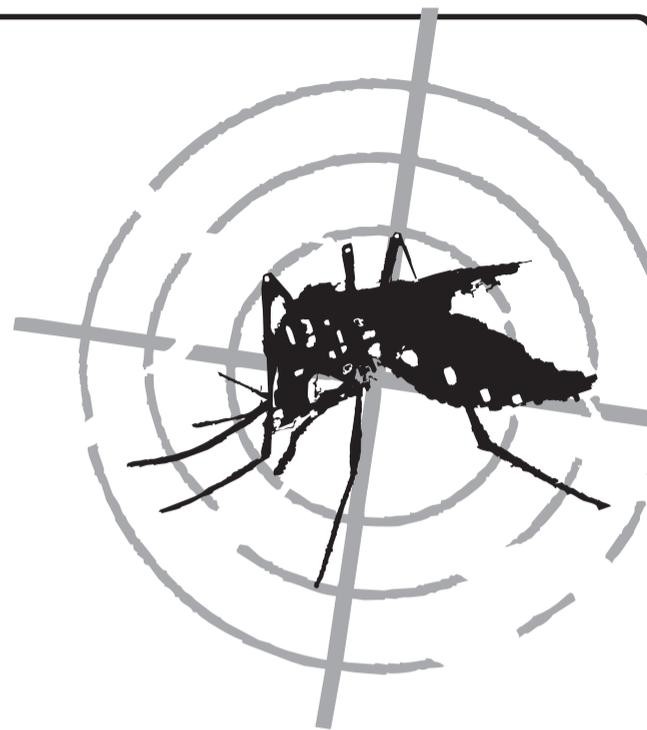
acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



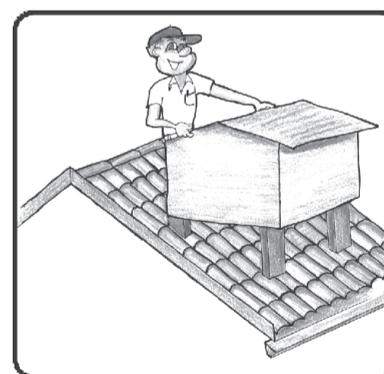
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).